

Exmo Sr. Promotor Coordenador do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
– **Dr. Renato de Lima Castro.**

**URGENTE**

Vem o peticionário apontar ato a ser perpetrado pela Câmara de Vereadores do Município de Londrina que atenta ao princípio da impessoalidade, moralidade e segurança jurídica, e que destrói a dignidade da Câmara de Vereadores.

A vereadora Mara Boca Aberta em seu primeiro projeto legislativo já demonstrou a que veio. Fez projeto de Decreto Legislativo visando anular o Decreto Legislativo 257 de 15 de outubro de 2017 que decretou a cassação do mandato do então vereador Boca Aberta, após regular processo dentro da Câmara de Vereadores.



**Câmara Municipal de Londrina**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**SÚMULA:** Com base no poder-dever de autotutela da Câmara Municipal de Londrina, **anula-se o Decreto Legislativo nº 257, de 15 de outubro de 2017**, que cassou o mandato do Vereador Emerson Miguel Petriv, em razão violação da separação entre os Poderes Legislativo e Judiciário, decorrente da condenação do Vereador por improbidade administrativa sem o devido processo legal.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2.021.

**MARA BOCA ABERTA**  
Vereadora

Tal projeto, tal intenção, manobra, viola os mais mezinhos princípios constitucionais, dentre eles da impessoalidade, moralidade e segurança jurídica, dentre muito outros.

Com tal propositura a sra vereadora pretende um projeto de lei para **beneficiar tão somente seu** esposo que foi cassado pela Câmara de Vereadores – tal fato fere de morte a impessoalidade que visa que a atuação dos vereadores seja atuar em prol da comunidade, da cidade e de seus eleitores, nunca visando interesses próprios.

A impessoalidade na função legislativa deve ser vista sob o ângulo do destinatário da produção legislativa (cidadão) pois todo ato produzido pela Câmara de vereadores não é destinada a **favorecer determinada pessoa, e sim deve ser feito para a população em geral, os munícipes.**

O que se vê aqui, com a intenção da sra Mara Boca Aberta é a utilização de sua função como vereadora para produzir ato pessoal, tão somente para benefício próprio.

Fere igualmente a moralidade, pois a intenção é única e exclusivamente “legislar” em prol de interesses próprios, fazendo da Câmara de Vereadores um instrumento para suas vontades pessoais.

Ainda fere o princípio da segurança jurídica pois o ex-vereador Boca Aberta foi cassado através de um procedimento que respeitou o devido processo legal. Tanto que tentou por diversas vezes no Poder Judiciário a anulação de sua cassação e não conseguiu.

A manobra arдил é um tapa na cara da sociedade londrinense, bem como uma ofensa ao Poder Judiciário que por várias vezes julgou improcedente a tentativa de se anular a cassação.

Atualmente o nobre Deputado Boca Aberta é visto constantemente na Câmara de Vereadores (ao invés de estar em Brasília) com sua trupe de advogados conversando, e intimidando os vereadores a respeito do projeto da nobre vereadora Mara Boca Aberta.

E, cumpre que se diga quer tal projeto não se trata de decisão política dos vereadores. Anular um processo de cassação por decreto é humilhar a moralidade, e a dignidade.

E, pior, tal fato foi tentado pelo ex-vereador Guilherme Belinati que não se reelegeu, e foi negado pela Câmara de Vereadores.

Agora, a cargo da vereadora Mara Boca Aberta volta para a pauta da Câmara de Vereadores.

O peticionário vem clamar ao Ministério Público pois entende que este órgão possui a função de preservar a ordem jurídica e em especial o regime democrático e republicano, cessando mais uma das tentativas tresloucadas do nobre Deputado Federal.

Desta forma, pede-se que V.Exa recomende aos vereadores da Câmara de Vereadores de Londrina que não aceitem o referido projeto, pedindo inclusive que se convoque os vereadores para explicitar a conduta do nobre Deputado Federal Boca Aberta junto a estes vereadores.

Peço que aceite o presente pedido de providências.

---

Nome:

RG.

CPF:

Título de eleitor: